



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1384/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretária Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEI ORDINÁRIA.....	1

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.223, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, ALTERA A LEI N.º 1.220/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2022, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de **R\$ 645.382,06 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos)** para atender a programação constante do Anexo I, desta Lei.

§ 1º. Serão utilizados como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma:

I – superávit financeiro no valor de **R\$ 647,12 (seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, conforme Anexo I desta Lei.

II – Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme Anexo I desta Lei.

III – Anulação parcial no valor de **R\$ 217.134,94 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As dotações inseridas por meio desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 1.200/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º - Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 21 de novembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO - (Inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64)

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 02 - PODER EXECUTIVO
 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0013.1031.0000 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada - Fonte 31

4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 647,12

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – (Inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64)

02 - PODER EXECUTIVO
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0013.2075.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária - Fonte 31

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 31 R\$ 170.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA FÍSICA – Fonte 31 R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERV. PARA DIST.GRATUÍTA -Fonte 31 R\$ 100.000,00

10. 302.0013.2076.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada - Fonte 31

3.3.90.14.00 DIÁRIA R\$ 80.000,00

02— PODER EXECUTIVO				
04 — SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
11— FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:				
18.541.0011.2080.0000 - Manutenção do Parque Natural Municipal				
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte 1.00				R\$
27.600,00				
TOTAL SOMA POR EXCESSO				R\$
427.600,00				
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO – (incisos III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)				
02 - PODER EXECUTIVO				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10. 301.0013.2075.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 31				
R\$ 100.000,00				
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Fonte 31				
R\$ 100.000,00				
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 31				
R\$ 17.134,94				
S	O	M	A	
R\$ 217.134,94				
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$
645.382,06				

ANULAÇÃO – (incisos III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)				
02 - PODER EXECUTIVO				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0013.2075.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS–PESSOAL CIVIL–Fonte 31				
R\$ 217.134,94				
TOTAL				ANULADO
R\$ 217.134,94				

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL